

Lei nº 198

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artº - 1º Fica revogada a lei nº 197, de 9 de julho de 1957, para evitar duplicidade de legislação sobre o mesmo assunto

Artº - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 27 de agosto de 1957.

(a) Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada n/ secretaria, em 27 de agosto de 1957.

Original
In

(a) João Felipe Adorno
Secretario

Lei nº 199

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer importação diretamente do stran-

que de uma (a) moto-muladora e um ca-
teator T.D-9, independentemente de concorrên-
cia e de acordo com o Decreto Federal nº
41.097, de 7 de março de 1957.

Artº 2º - A Prefeitura Municipal está autori-
zada a abrir, mediante Decreto Executivo,
o crédito necessário ao pagamento da par-
cela correspondente aos 20% à vista, bem
como do quantum necessário às despesas
imediatas para a importação dos referi-
das máquinas.

Artº 3º - A Lei supramencionada dos anos sub-
sequentes preverá a dotação necessária
para o pagamento das parcelas semestrais
referentes à amortização das máquinas
adquiridas, até a sua final liquidação.

Artº 4º - A Prefeitura Municipal fica au-
torizada a dar ao Banco de Desenvolvi-
mento Econômico, como garantia da operação,
as quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim,
27 de agosto de 1957.

(a) Waldier Alves
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em Letratura em 27 de
agosto de 1957.

(a) João Felipe Pedron
Secretário

Verificar com o original
JUCY